

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO TP 002-2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação e Drenagem das vias: Rua Mirantinho, Av. Brasil, Rua F, Rua João de Barro (Rua 17), Rua 18, Rua A, Rua B, Rua E e Rua D. Todas situadas no Bairro Nova Chapada, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT

1. Face ao documento protocolizado junto ao Órgão pela empresa AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – ME/CNPJ: 09.630.428/0001-92 na data (26/08/2021), vem solicitar esclarecimento no que se refere ao item do edital, cláusula 12.3.5.6 “seja englobado os percentuais de atestados cancelados pelo CREA para totalizar a porcentagem de 40% exigida na cláusula citada acima.

Cláusula do edital

*“12.3.5.6 Os serviços de execução de **pavimentação e drenagem** relevantes ao objeto de contratação serão executados pela empresa participante que deverá apresentar os atestados equivalentes ao objeto acima disposto em medida **não inferior a 40% das quantidades licitadas**”*

2. Após recebimento do presente documento, foi encaminhado ao setor requisitante do objeto (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS) via e-mail para manifestar a respeito.

2.1. Após resposta através do e-mail, o setor requisitante MANIFESTOU-SE da seguinte forma:

“Com relação ao item 12.3.5.6, vimos esclarecer o que segue:

O atestado técnico, registrado no CREA, deverá contemplar 40% (quarenta por cento) dos serviços de maior relevância (pavimentação e drenagem) do objeto da licitação, em um UNICO contrato”

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de setembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente da CPL